

## **PROJETO DE LEI Nº , DE 2007**

**(Do Sr. HENRIQUE AFONSO)**

Insere o art. 26-B na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dispondo sobre o ensino da História e da Cultura dos Povos Indígenas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-B:

*"Art. 26-B. No ensino fundamental e médio, é obrigatório o ensino da História e da Cultura dos Povos Indígenas do território brasileiro.*

*Parágrafo único O conteúdo programático a que se refere o "caput" deste artigo incluirá o estudo da história dos povos indígenas no Brasil, a sua cultura em suas diversas manifestações e sua participação na formação da sociedade brasileira."*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal determina, em seu art. 215, § 1º, que o Estado deve proteger as manifestações das culturas dos grupos participantes do processo civilizatório nacional, citando, dentre outros, as populares, indígenas e afro-brasileiras. No art. 211, § 2º, assegura às comunidades indígenas a utilização, no ensino fundamental, de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem.

A Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação (LDB), em seu art. 26, § 6º, estabelece que o ensino de História do Brasil, no ensino fundamental e médio, leve em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

Tais normas sem dúvida apontam a direção com que a formação do povo brasileiro deve ser tratada na educação escolar. No entanto, freqüentemente, à exceção do que ocorre nas escolas de educação indígena, permanecem como diretrizes de ordem geral, sem consequência ou abordagem mais profunda no dia a dia das demais escolas brasileiras.

É possível assumir como importante evidência deste fato a aprovação da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, inscreveu, na LDB, em artigo específico, a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira.

O presente projeto de lei tem por objetivo dar o mesmo destaque à História e Cultura dos Povos Indígenas do território nacional. Trata-se, com certeza, de medida importante para levar cada cidadão brasileiro a conhecer de modo mais profundo as raízes do povo deste País bem como as tradições e lutas que marcam sua história.

Estou convencido de que as razões que inspiram esta proposição haverão de angariar o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,                   em                   de 2007.

**Deputado HENRIQUE AFONSO**